



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 2 (SUPRESSIVA) – CCJ

(Dep. Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1.674/2013, de autoria do Poder Executivo, que cria o Programa de Inclusão Sócio-Produtiva Rural – Produzir e dá outras providências.

Suprima-se o inciso V do art. 5º do PL 1.674/2013.

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva suprimir o inciso VII do art. 5º, que determina a promoção pelo Poder Executivo do acesso dos beneficiários do Produzir ao Programa Nacional de Habitação Rural, pois o mecanismo escolhido no dispositivo não é o adequado para o alcance dos objetivos declarados no Programa Produzir.

Sala das Sessões,

  
DEPUTADA ELIANA PEDROSA